

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(DO SR. DAVID SOARES)

**Altera a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015
para determinar que o Poder Público
disponibilize em parques e demais
espaços de uso público e privado, a
instalação de brinquedos adaptados para
o uso de crianças com deficiência.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 43 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 passa a vigorar acrescido do seguintes parágrafos:

Art.43.....

§ 1º Inclui-se no dever de que trata o inciso III, a previsão de brinquedos adaptados para o uso de crianças com deficiência em parques e áreas de lazer infantil, públicos e privados;

§2º Os brinquedos previstos no §1º devem seguir as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro;

§3º As crianças "cadeirantes" deverão ter acesso direto aos brinquedos referidos no §1º;



§ 4º Nos locais a que se refere o §1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para integração de crianças com e sem deficiência".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida visa proporcionar acessibilidade total as crianças com deficiência. Objetiva a proposição romper barreiras e permitir que crianças como, por exemplo, cadeirantes tenham contato e possam brincar e interagir adequadamente com outras crianças em parques e praças públicas ou privadas.

Os brinquedos com acessibilidade são um avanço na sociedade, pois incluem as crianças com deficiência ou mobilidade a um crescimento sadio e em conjunto com outras crianças.

É dever do Poder Público, propiciar às pessoas portadoras de deficiências condições de convívio familiar e comunitário que evitem o isolamento ou marginalização social.

A proposição em voga tem o intuito de reforçar a proteção e a integração social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, na forma do que determina o art. 24, XIV, da Constituição Federal.

Não podemos viver numa sociedade em que muitas crianças vivem presas dentro de casa porque não têm um local adequado para brincar.





Por esses motivos, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de 2019.

DAVID SOARES
Deputado Federal
DEM/SP

